



São Paulo, 03 de novembro de 2025

(segunda-feira)

COMUNICADO OFICIAL – BASE DE CÁLCULO DE APRENDIZAGEM.

**Em Cumprimento de Tutela de Evidência Judicial
Processo nº 1012317-60.2025.5.02.0000 – TRT da 2ª Região – CCT da base
de Arujá, Guararema, Guarulhos, Mairiporã e Santa Isabel/SP.**

Prezadas empresas representadas,

Comunicamos que, por determinação judicial proferida em 06/10/2025 nos autos do processo em epígrafe, o SEAC-SP deve suspender a Cláusula 26ª da Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025, quanto à exclusão das atividades de limpeza da base de cálculo da quota de aprendizagem.

Assim, as empresas devem observar integralmente o que dispõem os artigos 93 da Lei nº 8.213/91 e 429 da CLT, devendo contratar aprendizes com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, sem exclusão de funções.

Este comunicado está sendo expedido exclusivamente em cumprimento à liminar deferida no processo que será objeto de recurso pela assessoria jurídica do SEAC-SP.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

RUI MONTEIRO MARQUES

Presidente

SEAC -SP Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação no Estado de São Paulo.